

*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

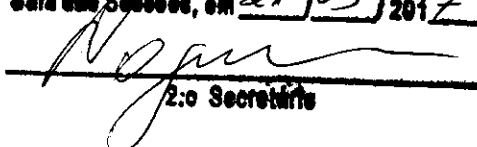
**MOÇÃO**

**Nº 15 /17**

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, em 21/03/2017

Colendo Plenário,

  
2.º Secretário

A problemática que envolve a saúde do povo brasileiro é real e incontroversa. Urge-se medidas que possam acudir essa grande demanda, notadamente, a classe menos favorecida, que mais necessita desse atendimento.

Malgrado os esforços governamentais, as medidas tomadas não têm conseguido êxito, querendo crer em face do desordenado crescimento da nossa população, resultando o aumento das necessidades.

Quando se fala em saúde, obrigatoriamente, lembra-se das Santas Casas, que prestam incontestáveis serviços aos municípios. Como entidade filantrópica, as Santas Casas de Misericórdia, são constituídas de associação civil, que proporciona assistência médico-hospitalar aos enfermos e acidentados, de modo filantrópico, beneficente e sem finalidade lucrativa.

Ademais, obriga-se a manter leitos e serviços hospitalares para usos gratuito ou público, sem distinção de raça, cor, idade, sexo, credo religioso, etc, estabelecidas pela legislação e regulamento municipais, estaduais ou federais aplicáveis, dentre outras atribuições previstas no seu Estatuto.

Os recursos advindos dos governos municipal, estadual e federal, são ínfimos, para atender a gama de problemas enfrentados pela Santa Casa de nossa cidade, que se apresenta com despesas imensuráveis, saltando os olhos de seus dedicados gestores, dentre eles a energia elétrica, que atingiu este mês R\$ 54 mil.

Soma-se a isso as contas de água, passivo que essa casa de saúde paga, mensalmente, atingindo R\$ 11 mil ao mês. Ainda bem que esta isenta da taxa mensal, atualmente. Inadiáveis são os compromissos com a folha de pagamento de dezenas de funcionários.



PROCESO Nº 1011-2017-00000000-0000 - 21-MAR-2017 15:46:00



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

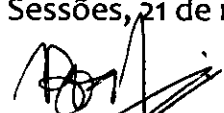
(continuação da Moção nº 17)


Tem os seus gestores lançado mão de recursos bancários para cobrir as lacunas existentes, esse procedimento, sabemos, é paliativo, mas é a única saída para a continuidade das atividades.

É impensável imaginar a possibilidade da nossa casa de saúde fechar suas portas, o que seria um caos social maior, ainda, à nossa sociedade. Tal preocupação tem levado seus gestores a lançar apelos à sociedade civil, que se organizam em atividades sociais, feiras, etc, objetivando arrecadar fundos para suprir as necessidades, pelo temor de que, acometida pela enfermidade financeira, fique impossibilitada do atendimento à nossa gente, ou mesmo encerrem suas atividades, com danos irreparáveis à sociedade.

Diante desse dramático quadro, é que a **Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o douto plenário, formula veemente **APELO** ao Excelentíssimo Senhor **MICHEL TEMER**, Presidente da República Federativa do Brasil, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Minas e Energia **FERNANDO BEZERRA COELHO FILHO**, Eng. **ROMEU DONIZETI RUFINO** e ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA (PR)**, para que seja estudada, urgentemente, a possibilidade de isentar ou se conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) das "tarifas de energia elétrica" às Santas Casas de Misericórdia, pelo que representam à sociedade brasileira, conforme demonstrado, parcialmente, no presente trabalho legislativo.

Sala das Sessões, 21 de março de 2017.

  
BF. Taubaté Guimarães  
Vereador PMDB

  
EVARISTO



GABINETE PESSOAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, CEP. 70150-900 Brasília-DF - Tel. (61) 3411-1159

Ofício-SEI nº 769/2017/GP-DGI

Brasília, 05 de abril de 2017.

Ao Senhor

**PASTOR CARLOS EVARISTO DA SILVA**

Pastor da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes/SP  
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381  
08780-902 - Mogi das Cruzes - SP  
cmmc@cmmc.com.br

**A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES**

Sala das Sessões, em 26/04/2017

*[Assinatura]*  
2:11 SECRETARIA

Assunto: **Moção nº 015/17 - Câmara Municipal de Mogi das Cruzes/SP**

Senhor Chefe de Gabinete,

Acusamos o recebimento do Ofício-Circular GPE Nº 059/17, do Senhor Pastor Carlos Evaristo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes/SP, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, ao qual anexa cópia da Moção nº 15/17, pelo qual solicita estudar a possibilidade de isentar ou conceder desconto de 50% nas tarifas de energia elétrica para as Santas Casas de Misericórdia

Pela natureza do assunto, informamos que o referido documento foi encaminhado ao Ministério de Minas e Energia, por meio do Ofício-SEI nº 766/2017/GP-DGI.

Caso haja interesse em acompanhar seu expediente, poderá contatar diretamente o órgão indicado, conforme segue:

Ministério de Minas e Energia - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 8º andar, CEP 70065-900, Brasília/DF; tel.: 61-2032-5041.

Atenciosamente,

**JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA**

Diretor de Gestão Interna  
Gabinete Adjunto de Gestão e Atendimento



Documento assinado eletronicamente por **Jader Luciano Santos Almeida, Diretor**, em 05/04/2017, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0117572** e o código CRC **7D33A20B** no site:

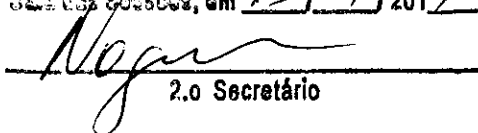
([https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0))

**MOC. Nº 015/17**

Ofício n.º 25/2017-SCR/ANEEL

Brasília, 06 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Pastor Carlos Evaristo da Silva  
Presidente  
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
08780-902 Mogi das Cruzes - SP

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES  
Sala das Sessões, em 19/04/2017  
  
2.º Secretário

Assunto: **Moção n.º 015/17.**

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao Ofício-Circular GPE n.º 059/17, por meio do qual V. Ex.ª encaminha a Moção n.º 015/17, que solicita que seja estudada a possibilidade de isentar ou se conceder desconto de 50% das tarifas de energia elétrica às santas Casas de Misericórdia, prestamos os seguintes esclarecimentos.

2. Sobre o assunto, informamos que todo subsídio ou benefício tarifário está condicionado à expressa previsão Legal, em obediência ao disposto na Lei nº 9.074, de 1995, que estabelece em seu art. 35:

*"A estipulação de novos benefícios tarifários pelo poder concedente, fica condicionada à previsão, em lei, da origem dos recursos ou da simultânea revisão da estrutura tarifária do concessionário ou permissionário, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.*

*Parágrafo único. A concessão de qualquer benefício tarifário somente poderá ser atribuída a uma classe ou coletividade de usuários dos serviços, vedado, sob qualquer pretexto, o benefício singular."*

3. Para efeito de aplicação das tarifas de energia elétrica, os consumidores são identificados por classes e subclasses de consumo: residencial; industrial; comercial e serviços; rural; poder público; iluminação pública; serviço público; e consumo próprio. Para cada classe há uma estrutura tarifária distinta, considerando-se as peculiaridades de consumo de energia e de demanda de potência.

4. Em algumas situações específicas, a legislação vigente prevê descontos tarifários, como por exemplo: as unidades consumidoras classificadas como residencial baixa renda as quais são beneficiadas mediante a aplicação de uma tarifação progressiva, que aumenta de acordo com o intervalo das faixas de consumo.

6. Entretanto, não há previsão na legislação atual que obrigue as distribuidoras a reduzir as tarifas de fornecimento de energia elétrica para entidades sem fins lucrativos. Dessa forma, a valorosa proposta, por envolver política tarifária, escapa à esfera de competência desta Agência





Fl.2 do Ofício n.º 25/2017-SCR/ANEEL de 06/04/2017.

11. Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

ALEX SANDRO FEIL  
Superintendente de Comunicação e Relações Institucionais



SGAN - Quadra 603 / Módulo "F" e "J"  
CEP: 70830-110 - Brasília - DF - Brasil  
Tel: 55 (61) 2192-8600  
Ouvidoria: 167  
e-mail: ouvid@aneel.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR ALEX SANDRO FEIL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 694F26FB003DC340 CONSULTE EM <http://sictet2.aneel.gov.br/sictetweb/y.aspx>